



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N. 16 / 2018
ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16	DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/INSTALAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.
18	SUBCONTRATAÇÃO
19	PRAZO VIGENCIA DO CONTRATO
20	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
23	DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão

Recebimento da Proposta 16 /03/2018 às 08hs: 00min	Fim do Recebimento da Proposta 20 /03/2018 às 08 h: 00min
Análise da Proposta 20/03/2018 às 08hs 01min	Início da Sessão 20/03/ às 10hs: 00min

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitação** nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: **65 98442 - 3334 3688 - 8020**;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

2.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID FORN TCE	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS. DOSAGENS RECOMENDADAS: 1 A 2 ML/KG PARA ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: NETABISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, ANITRO, GLOCONATO DE SÓDIO, AGENTE REDUTOR ANT CLORO E PARA RESÍDUOS ALCALINOS E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24747-2	593	BOMBA	35	413,3767	14.468,1845
02	AMACIANTE LÍQUIDO PERFUMDO PARA ROUPA. DOSAGENS RECOMENDADAS: 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: CORANTE ESSÊNCIA, ÁCIDO CITRICO, CLORETO DE ALQUIMETIL BENZIL AMÔNIO E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	190277-6	593	BOMBA	60	693,3589	41.601,5340
03	DESINFETANTE PARA TECIDO E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPCTO LÍQUIDO INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDO E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 10% COM DOSAGEM DE 3 A 12 ML/KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFECTANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAÚDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.	22691-2	593	BOMBA	60	743,8849	44.633,0940
04	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM RECOMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KG DE ROUPA SECA, PRÉ LAVAGEM 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA, LAVAGEM DE 2 A 4	139042-2	593	BOMBA	40	984,7167	39.388,6680



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

	ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: HIDRÓXIDO DE SÓDIO METASILICATO DE SÓDIO EDTA E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
05	DETERGENTE LÍQUIDO COM PH ENTRE 2,3 e 2,37 PARA REMOÇÃO DE MANCHA GORDUROSAS DE QUALQUER TIPO DE TECIDO (CONFORME RÓTULO DO PRODUTO) A BASE DE TENSOATIVOS ESPECIAIS, ÁCIDO FOSFÓRICO, NONILFENOL ETOXILADO, ETILENOGLICOL E MONOBUTIL ÉTER, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO, PARA ROUPA HOSPITALAR TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	133661-4	593	BOMBA	25	3.297,8100	82.445,2500
06	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGENS COMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KG DE ROUPA SECA, LAVAGEM 2 A 4 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: TRIPLIFOSFATO DE SÓDIO, DADECIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA BUTIGLICOL, CONSERVANTE TRIELNANOLAMINA E VAÍCULO AQUOSO PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	132952-9	593	BOMBA	60	1.041,5767	62.494,6020
VALOR TOTAL							R\$ 285.031,33

2.3 DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 285.031,33 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trinta e um reais e trinta e três centavos).

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal, Próprio seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

2.3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.2 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes



3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente será corrigida os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **qualquer outro arquivo não será aceito e a licitante será desclassificada.**

7.1.1. Até uma hora antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido no Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.4 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar -marca própria;

7.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação e ainda:

7.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

7.8 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

7.8.1A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO), redigida com clareza em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.8.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.8.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.9 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo preços unitários e totais do lote único em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (quatro casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.10 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas.

7.10.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.10.2 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.11 A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do Edital.

7.12 O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por lote (único).

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

8.14. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

8.15 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

8.17.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será menor preço e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)** observado as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

9.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor do lote.

9.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10- DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

10.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação; Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de
Saúde) PREGÃO ELETRONICO N. 016/2018
ABERTURA DIA: 20 /03/2018– 10h00min. HABILITAÇÃO E/OU
PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII.** Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
- VIII.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IX.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.1.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

- a) Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- c) Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

10.1.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.2. OUTROS DOCUMENTOS

10.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.2.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.
- b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

10.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.3.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- o As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- o As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

10.4.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.4.2 DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

10.4.2.1. Fichas Técnicas do produto para serem avaliadas e aprovadas deverão ser encaminhadas ao responsável Técnico da Lavanderia do HPSM/VG;

10.4.2.3 Registro ou Notificação dos produtos na **ANVISA** de acordo com as RDCs 06/2012, 40/2008 e 59/2010, Lei Federal 6.360/1976;

10.4.2.3. Registro no Diário Oficial;

10.4.2.4. Cópia da publicação de concessão do registro do produto de risco 2 no Diário Oficial da União DOU (art. 13, RDC 59/2010). Obs: Para o desinfetante, a documentação deverá obrigatoriamente mencionar a finalidade de Desinfetante para Roupas Hospitalares. Quanto a indicação de uso dos desinfetantes, com finalidade uso ambiente hospitalar, devem ser de uso profissional (parágrafo único, art. 19, RDC 59/2010);

10.4.2.5. Comprovante de processo de notificação de risco 1 (RDC 59/2010);

10.4.2.6. FISPQ's – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, os produtos na categoria de desinfetante para roupa hospitalar devem constar no artigo RDC 14/2007 e os laudos de eficácia antimicrobiana, para processamento de roupas hospitalares;

10.4.2.7. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária;

10.4.2.8. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.

10.5. DA DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO PARA TESTE DE LAVAGEM

10.5.1. Como requisito para homologação do objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame, após análise da habilitação será convocada para realizar demonstração do produto para teste de lavagem, o qual a equipe técnica da lavanderia avaliará se o produto ofertado é adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. sangue;
2. secreção;
3. degermentes;
4. óleo;
5. mau cheiro

10.5.2. Condições para demonstração dos produtos / teste de lavagem:

10.5.3. O teste de lavagem deverá ocorrer nas dependências da lavanderia do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Alzira Santana S/N Bairro Nova Várzea Grande-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

10.5.4. A equipe técnica responsável pela lavanderia, no qual responderá a **Sra. Elizete Arruda Proença** entrará em contato com a empresa vencedora do certame para definir horário e data para realização do teste de lavagem, para avaliação técnica dos requisitos conforme Termo de Referência.

10.5.5. O Prazo estimado para conclusão da demonstração dos produtos do teste de lavagem é de 03 (três) dias úteis, podendo ser aumentado caso necessário.

10.5.6. A equipe técnica emitirá parecer aprovando ou reprovando os produtos, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro que:

- a)** Aos reprovados, terão as propostas desclassificadas, sendo convocada a licitante remanescente;
- b)** No caso da licitante que tiver os produtos aprovados pela equipe técnica será encaminhado parecer ao pregoeiro para a homologação do certame pela autoridade competente;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

11.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

13.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.5 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.6 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.8 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

13.9 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.10 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.11 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

(primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.12 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.13 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.14 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.15 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.16 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.17 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.18 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13.19 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.20 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.21 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.21 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.22 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.23 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

13.24 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande-MT.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SMS/VG, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

14.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

14.3. Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;

14.4. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

14.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

14.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

14.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

14.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.12. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

14.13. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência;

14.14. O produto contratado deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

- 1.** Sangue;
- 2.** Secreção;
- 3.** Degermentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

4. Óleo;

5. Mau cheiro;

11415. A empresa vencedora deverá disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento.

b) Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças por conta do LICITANTE.

c) Ministrar capacitação (treinamento) gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.

e) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

14.16. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

14.17. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.18. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

14.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

15.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

15.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

15.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16 - DO PRAZO DE ENTREGA

16.1.O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo setor de Compra.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO / INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.

17.1. Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência e edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

17.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura de Várzea Grande, qual seja na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser supervisionado por técnico da Secretaria Municipal de Saúde antes do recebimento.

17.3. É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

17.4. Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

17.5. Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições no Termo de Referência:

17.5.2. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Termo de Referência, deverão ser substituídos em até **05 (dias)** dia úteis a contar da notificação à empresa contratada.

17.6. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2. DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

17.2.1. Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.

17.2.2. Ministrar treinamento gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.

17.2.3. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da CONTRATANTE, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

17.2.4. Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante **os 12 (Doze) meses** subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

17.2.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.

17.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.2.7. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 05 (cinco) dias úteis.

17.2.8. Emitir/enviar ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar ao coordenador da lavanderia.

ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.



21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora: **rita DE CASSIA OLIVEIRA**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, RG nº 839080 SSP/MT, com data de emissão em 17/04/1991, inscrito no CPF nº 654.631.701-00, e-mail rita_decor@yahoo.com.br, telefone: (65) 98127-5052.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

24. DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº. 45 / 2018 – 3ª RETIFICAÇÃO
Número do Processo 486312/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.		
Valor total estimado R\$ 285.031,33	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou, c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art.

No caso, em tela **aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato**, não podendo ser divisível devido ter apenas uma única lavanderia para destinação dos produtos com equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato. Não se tornando viável mais de uma empresa vencedora, pois cada empresa deveria instalar um aparelho dosador dos produtos ganho, ocasionando transtornos na unidade de pronto atendimento.

Assim o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

3ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 45 / 2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 355/2017/HPSM/VG

DATA: 28/06/2017

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT;

Considerando que a unidade de saúde hospitalar é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT e de toda Baixada Cuiabana, assim como, de outros Municípios circunvizinhos, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto;

Haja vista que o contido na Comunicação Interna nº 011/2017, datada de 27 de junho de 2017, oriunda da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (doc. 01 nos autos), que solicita em caráter de urgência, a compra dos produtos de lavanderia, pois sem o mesmo fica impossibilitado de realizar a lavagem das roupas.

Portanto, a aquisição dos produtos de lavanderia hospitalar é de suma importância, pois a lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento das roupas, pois a eficácia de seu funcionamento depende da eficiência dos produtos utilizados nos processos de lavagem das roupas, refletindo-se especificamente no controle das infecções, segurança do paciente e redução dos custos operacionais, sendo que, a impossibilidade de se realizar a lavagem das roupas, pode gerar notificação em caso de uma vistoria de órgãos fiscalizadores.

4.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA MENOR PREÇO LOTE (ÚNICO)

A licitação em um único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores dos produtos poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como, dificultaria o manuseio por parte dos funcionários, tendo em vista que a empresa licitante dos produtos terem apenas uma única lavanderia para destinação dos produtos com equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, assim, havendo a presença de mais de um vencedor dos produtos de lavanderia cada empresa deveria instalar um aparelho dosador eletrônico dos produtos ganho, o que dificultaria o processo de lavagem de dosagem dos produtos na higienização dos enxovais, trazendo transtornos incalculáveis as unidades do nosso pronto atendimento o qual



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

realiza atendimentos tantos de urgência quanto de emergência diuturnamente nas dependências daquele nosocômio, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Portanto, o agrupamento por itens faz-se necessário tendo em vista a economicidade, e eficiência na fiscalização de uma única ata/contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva, oferecer treinamento dos equipamentos aos funcionários com objetivo de aprimorar as técnicas de reprocessamento das roupas com qualidade e segurança dos colaboradores do Hospital Pronto Socorro de Várzea Grande.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO							
IT EM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID FORN TCE	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS. DOSAGENS RECOMENDADAS: 1 A 2 ML/KG PARA ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: NETABISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, ANITRO, GLOCONATO DE SÓDIO, AGENTE REDUTOR ANT CLORO E PARA RESÍDUOS ALCALINOS E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24747-2	593	BOMBA	35	413,3767	14.468,1845
02	AMACIANTE LÍQUIDO PERFUMDO PARA ROUPA. DOSAGENS RECOMENDADAS: 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: CORANTE ESSÊNCIA, ÁCIDO CITRICO, CLORETO DE ALQUIMETIL BENZIL AMÔNIO E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	190277-6	593	BOMBA	60	693,3589	41.601,5340
03	DESINFETANTE PARA TECIDO E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPCTO LÍQUIDO INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDO E ROUPAS, TEOR DE	22691-2	593	BOMBA	60	743,8849	44.633,0940



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

	CLORO ATIVO MÍNIMO DE 10% COM DOSAGEM DE 3 A 12 ML/KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFECTANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAÚDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ.						
04	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGEM RECOMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KG DE ROUPA SECA, PRÉ LAVAGEM 3 A 5 ML/KG DE ROUPA SECA, LAVAGEM DE 2 A 4 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: HIDRÓXIDO DE SÓDIO METASILICATO DE SÓDIO EDTA E VEÍCULO AQUOSO, PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	139042-2	593	BOMBA	40	984,7167	39.388,6680
05	DETERGENTE LÍQUIDO COM PH ENTRE 2,3 e 2,37 PARA REMOÇÃO DE MANCHA GORDUROSAS DE QUALQUER TIPO DE TECIDO (CONFORME RÓTULO DO PRODUTO) A BASE DE TENSOATIVOS ESPECIAIS, ÁCIDO FOSFÓRICO, NONILFENOL ETOXILADO, ETILENOGLICOL E MONOBUTIL ÉTER, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO, PARA ROUPA HOSPITALAR TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	133661-4	593	BOMBA	25	3.297,8100	82.445,2500
06	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. DOSAGENS COMENDADAS: UMECTAÇÃO 1 A 3 ML/KG DE ROUPA SECA, LAVAGEM 2 A 4 ML/KG DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: TRIPLIFOSFATO DE SÓDIO, DADECIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA BUTIGLICOL, CONSERVANTE TRIELNANOLAMINA E VAÍCULO AQUOSO PARA ROUPA HOSPITALAR. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	132952-9	593	BOMBA	60	1.041,5767	62.494,6020
VALOR TOTAL							R\$ 285.031,33

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 285.031,33 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trinta e um reais e trinta e três centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

7. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
() Aquisição de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

10.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.1.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

d) Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

e) Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

f) Municipal: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.1.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.2. OUTROS DOCUMENTOS

10.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.2.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original, cópia autenticada em cartório apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.4. DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

10.4.1. Fichas Técnicas do produto para serem avaliadas e aprovadas deverão ser encaminhadas ao responsável Técnico da Lavanderia do HPSM/VG;

10.4.2. Registro ou Notificação dos produtos na **ANVISA** de acordo com as RDCs 06/2012, 40/2008 e 59/2010, Lei Federal 6.360/1976;

10.4.3. Registro no Diário Oficial;

10.4.4. Cópia da publicação de concessão do registro do produto de risco 2 no Diário Oficial da União DOU (art. 13, RDC 59/2010). Obs: Para o desinfetante, a documentação deverá obrigatoriamente mencionar a finalidade de Desinfetante para Roupas Hospitalares. Quanto a indicação de uso dos desinfetantes, com finalidade uso ambiente hospitalar, devem ser de uso profissional (parágrafo único, art. 19, RDC 59/2010);

10.4.5. Comprovante de processo de notificação de risco 1 (RDC 59/2010);

10.4.6. FISPQ's – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, os produtos na categoria de desinfetante para roupa hospitalar devem constar no artigo RDC 14/2007 e os laudos de eficácia antimicrobiana, para processamento de roupas hospitalares;

10.4.7. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

10.4.8. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitidos pela ANVISA.

10.5. DA DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO PARA TESTE DE LAVAGEM

10.5.1. Como requisito para homologação do objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame, após análise da habilitação será convocada para realizar demonstração do produto para teste de lavagem, o qual a equipe técnica da lavanderia avaliará se o produto ofertado é adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. sangue;
2. secreção;
3. degermentes;
4. óleo;
5. mau cheiro

10.5.2. Condições para demonstração dos produtos/ teste de lavagem:

10.5.3. O teste de lavagem deverá ocorrer nas dependências da lavanderia do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Alzira Santana S/N Bairro Nova Várzea Grande-MT;

10.5.4. A equipe técnica responsável pela lavanderia, no qual responderá a Sra. Elizete Arruda Proença entrará em contato com a empresa vencedora do certame para definir horário e data para realização do teste de lavagem, para avaliação técnica dos requisitos conforme Termo de Referência.

10.5.5. O Prazo estimado para conclusão da demonstração dos produtos do teste de lavagem é de 03 (três) dias úteis, podendo ser aumentado caso necessário.

10.5.6. A equipe técnica emitirá parecer aprovando ou reprovando os produtos, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro que:

- a) Aos reprovados, terão as propostas desclassificadas, sendo convocada a licitante remanescente;
- b) No caso da licitante que tiver os produtos aprovados pela equipe técnica será encaminhado parecer ao pregoeiro para a homologação do certame pela autoridade competente;

10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

10.6.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.6.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- o As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- o As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SMS/VG, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.3. Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

11.4. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

11.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

11.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

11.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

11.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.12. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

11.13. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência;

11.14. O produto contratado deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. Sangue;
2. Secreção;
3. Degermentes;
4. Óleo;
5. Mau cheiro;

11.15. A empresa vencedora deverá disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

- a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento.
- b) Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças por conta do LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

c) Ministrará capacitação (treinamento) gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.

e) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

11.16. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

11.17. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.18. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

11.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observadas;

12.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

12.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

12.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

12.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo setor de Compra.

13.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

13.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura de Várzea Grande, qual seja na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser supervisionado por técnico da Secretaria Municipal de Saúde antes do recebimento.

13.3. É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

13.4. Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

13.5. Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições no Termo de Referência:

13.5.2. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Termo de Referência, deverão ser substituídos em até **05 (dias)** dia úteis a contar da notificação à empresa contratada.

13.6. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.2. DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL

13.2.1. Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.

13.2.2. Ministrando treinamento gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.

13.2.3. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da CONTRATANTE, imediatamente após a notificação da EMPRESA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

13.2.4. Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante **os 12 (Doze) meses** subseqüentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

13.2.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.

13.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.2.7. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 05 (cinco) dias úteis.

13.2.8. Emitir/enviar ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar ao coordenador da lavanderia.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

16.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

☒ Internet

☒ Jornal Oficial da União – D.O.U

☒ Jornal Oficial do Município - AMM

☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

☐ Leilão

☐ Convite

☐ Concurso

☐ Compra Direta

☐ Inexigibilidade

☐ Tomada de 'Preços

☐ Concorrência Pública

☒ Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Lote (Único)

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora: **RITA DE CASSIA OLIVEIRA**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, RG nº 839080 SSP/MT, com data de emissão em 17/04/1991, inscrito no CPF nº 654.631.701-00, e-mail rita_decor@yahoo.com.br, telefone: (65) 98127-5052.

Várzea Grande – MT, 01 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS
ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA
CPF: 442.616.241-68

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HSPM/VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº486312/2017



Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____
_____, validade _____

1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº486312/2017



Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/__/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201__, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº486312/2017



Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018

Validade: 12(doze) meses.

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº----- sede na -----, vencedora dos itens -----, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no lote atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SMS/VG, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.3. Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;

5.4. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

5.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

5.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

5.13. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência;

5.14. O produto contratado deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. Sangue;
2. Secreção;
3. Degermentes;
4. Óleo;
5. Mau cheiro;

5.15. A empresa vencedora deves disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:

a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento.

b) Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças por conta do LICITANTE.

c) Ministras capacitação (treinamento) gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.

e) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

5.16. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

5.17. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.18. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

5.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados;

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

6.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

6.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência

CLAUSULA SETIMA-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/INSTALAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

7.1. Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência e edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura de Várzea Grande, qual seja na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser supervisionado por técnico da Secretaria Municipal de Saúde antes do recebimento.

7.3. É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

7.4. Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

7.5. Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições no Termo de Referência:

7.5.2. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Termo de Referência, deverão ser substituídos em até **05 (dias)** dia úteis a contar da notificação à empresa contratada.

7.6. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2. DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.

7.2.1. Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.

7.2.2. Ministras treinamento gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.

7.2.3. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da CONTRATANTE, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

7.2.4. Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante **os 12 (Doze) meses** subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

7.2.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

7.2.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.2.7. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2.8. Emitir/enviar ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar ao coordenador da lavanderia.

ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA — VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

11.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº486312/2017



Pregão Eletrônico nº16/2018

11.3.2. Multa;

11.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

11.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

11.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora: **rita de cassia OLIVEIRA**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, RG nº 839080 SSP/MT, com data de emissão em 17/04/1991, inscrito no CPF nº 654.631.701-00, e-mail rita_decor@yahoo.com.br, telefone: (65) 98127-5052.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal Seguinte dotação orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META / INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	

CLAUSULA DECIMA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

14.1. O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo setor de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ELÍCITOS PENAIIS

15.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº486312/2017



Pregão Eletrônico nº16/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: . CONTRATADA:

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº486312/2017



Pregão Eletrônico nº16/2018

ANEXO VIII
MINUTA DO COCNRATO

CONTRATO N°. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N° XX/201X decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N°. XX/201X**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº486312/2017



Pregão Eletrônico nº16/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SMS/VG, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.3. Manter o pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre uniformizado e identificado de forma visível;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

5.4. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante/gestora imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado neste instrumento contratual, durante sua vigência;

5.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou da Secretaria solicitante;

5.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

5.13. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitária, devendo as mercadorias recebidas, estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência;

5.14. O produto contratado deverá ser adequado para retirada de manchas, logo na primeira lavagem, dos seguintes itens:

1. Sangue;
2. Secreção;
3. Degermentes;
4. Óleo;
5. Mau cheiro;

5.15. A empresa vencedora deverá disponibilizar, na modalidade de comodato, equipamento dosador eletrônico com as seguintes condições:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento.

b) Manutenção dos Equipamentos e Trocas de Peças por conta do LICITANTE.

c) Ministras capacitação (treinamento) gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da COMODATÁRIA.

e) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

5.16. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Solicitante;

5.17. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.18. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste, desde que, devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

5.19. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento contratual, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

6.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

6.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Descrição do fornecimento do objeto
- e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f)** Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

8.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitido pelo setor de Compra.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2.1. Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

9.2.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura de Várzea Grande, qual seja na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O material deverá ser supervisionado por técnico da Secretaria Municipal de Saúde antes do recebimento.

9.2.3. É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar produtos remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

9.2.4. Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

9.2.5. Os prazos para entrega dos produtos e devolução que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições no Termo de Referência:

9.2.5.2. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições do Termo de Referência, deverão ser substituídos em **até 05 (dias) dia úteis** a contar da notificação à empresa contratada.

9.2.6. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3. DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO OPERACIONAL.

9.3.1. Instalação de equipamento dosador eletrônico para produtos líquidos de lavanderia hospitalar cuja instalação será de responsabilidade da Contratada.

9.3.2. Ministrar treinamento gratuito aos funcionários da CONTRATANTE, após a instalação do equipamento de forma a capacitá-los na operação do equipamento, em qualquer data acordada entre as partes, não devendo exceder a 05 (Cinco) dias após a instalação do equipamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

9.3.3. Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para qual não haja reparo, desde que não tenha sido causada por culpa da CONTRATANTE, imediatamente após a notificação da EMPRESA.

9.3.4. Prestar assistência técnica gratuita, com fornecimento de peças durante **os 12 (Doze) meses** subsequentes à instalação do equipamento, na manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

9.3.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em datas previamente determinadas, com o intuito de se evitar o mau funcionamento ou paralisação do equipamento.

9.3.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando verificado o mau funcionamento ou a paralisação do equipamento, com fornecimento de peças por parte da Contratada, imediatamente após a notificação da EMPRESA, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.3.7. Os defeitos dos equipamentos deverão ser solucionados em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do início dos serviços de manutenção, caso o defeito não seja sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual marca e modelo em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3.8. Emitir/enviar ao final de cada visita técnica, relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentar ao coordenador da lavanderia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da seguinte servidora: **rita de cassia OLIVEIRA**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, RG nº 839080 SSP/MT, com data de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

emissão em 17/04/1991, inscrito no CPF nº 654.631.701-00, e-mail rita_decor@yahoo.com.br,
telefone: (65) 98127-5052.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a **Contratada** que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº486312/2017

Pregão Eletrônico nº16/2018

direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº486312/2017



Pregão Eletrônico nº16/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº16/2018 PROCESSO Nº 486312/2017.

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por lote, cujo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.**

A realização esta prevista para o dia **20 de março de 2018, às 10hs: 00min** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão – não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sítio: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 07 de março de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG